



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Processo nº 23075.075140/2025-20

EDITAL Nº 10/2025/PROGRAP/COAPPE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP), por meio de sua Coordenadoria de Apoio a Projetos, Programas e Estágios (COAPPE), torna público o edital para submissão de propostas para seleção de monitores para o **PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026**, no âmbito da UFPR, com base nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Institucional de Monitoria tem como finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, promovendo tanto a formação complementar do (a) estudante, que desempenha a função de monitor, quanto o cumprimento dos objetivos estratégicos do ensino de graduação contidos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), em conformidade com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPR.

1.2. A monitoria deve ser considerada uma **atividade formativa complementar**, destinada a estudantes de graduação e ensino técnico, **de caráter eminentemente voluntário** e que, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para essa finalidade no âmbito da Instituição, poderá ser remunerada na forma de pagamento de bolsa.

1.3. A responsabilidade pelo programa é atribuição funcional da COAPPE/PROGRAP, que a deverá exercer em conformidade com os dispositivos deste edital e das Resoluções n. 91/99 e 43/03 – CEPE, e as deliberações do Comitê Geral de Monitoria (Art. 4º, Resolução n. 91/99 - CEPE).

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Caberá à COAPPE/PROGRAP:

- I - supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à Monitoria, conforme previsto e normatizado neste edital;
- II - zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este edital e normas correlatas;
- III - gerenciar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento das bolsas destinadas aos estudantes participantes;
- IV - certificar os estudantes e docentes participantes do programa, mediante o recebimento do relatório final de atividades.

2.2. Caberá aos professores interessados em integrar-se ao programa, na condição de orientadores:

- I - submeter a solicitação de monitoria (plano individual) nos termos deste edital;
- II - possuir autorização das instâncias departamentais e colegiadas concernidas, quando for o caso, para a oferta e o desenvolvimento de disciplina de forma presencial;
- III - **realizar, por meio de edital próprio, a seleção dos monitores (bolsistas e não bolsistas)** para as vagas concedidas pela COAPPE/PROGRAP, devendo-se observar os critérios de seleção contemplados na Resolução n. 43/03 – CEPE, e oferecer ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos;
- IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- V - favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob a sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;
- VI - comunicar imediatamente à COAPPE/PROGRAP qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob a sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;
- VII - comunicar imediatamente à COAPPE/PROGRAP qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina amparada por este programa;
- VIII - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 6);
- IX - providenciar, junto ao estudante/monitor (a), o Relatório Final (**formulário disponível no SEI em PROGRAP MONITORIA: Relatório Final**) a ser encaminhado à UFPR/R/PROGRAP/COAPPE **em até 30 dias após a data de término do programa.**

2.3. Caberá aos estudantes participantes do programa na condição de monitores:

- I - comunicar à COAPPE/PROGRAP qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- II - providenciar, junto ao Professor (a) Orientador (a), o Relatório Final (**formulário disponível no SEI em PROGRAP MONITORIA: Relatório Final**) a ser encaminhado à UFPR/R/PROGRAP/COAPPE **em até 30 dias após a data de término do programa.**
- III - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 6).

3. DA INSCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Condicionado à disponibilidade orçamentária institucional, o presente edital poderá distribuir **até 400 (quatrocentas) bolsas de monitoria**, assim compostas:

3.1.1. por **04 (quatro) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** cada, para o apoio às disciplinas ofertadas no **calendário acadêmico de 15 a 18 semanas** e no **calendário Acadêmico para os Cursos de Medicina da UFPR**;

3.2. Para o apoio às disciplinas ofertadas em ambos calendários, o pagamento das bolsas deverá ser realizado na **PRIMEIRA quinzena dos meses de abril, maio, junho e julho de 2026**.

3.3. Cada departamento ou órgão equivalente está previamente contemplado com um número fixo de bolsas (**VER: ANEXO I**). Este número foi calculado em face da razão percentual/proportional representada pelas seguintes fórmulas:

$$\% \text{ de docentes por departamento} = \frac{n^{\circ} \text{ total docentes lotados no departamento}}{n^{\circ} \text{ total de docentes matriculados na UFPR}} \times 100$$

$$n^{\circ} \text{ de bolsas por departamento} = 400 \times \% \text{ de docentes por departamento}$$

3.4. O número total de docentes matriculados na UFPR (e lotados por departamento) foi disponibilizado pela PROGEPE, em 05 de dezembro de 2025.

3.5. No que concerne ao SEPT, ao Setor Litoral e ao Campus Avançado de Pontal do Paraná, embora prevaleçam as mesmas fórmulas, a apropriação das bolsas dar-se-á pelo número de docentes lotados nos setores ou no *campus* e não pela segmentação em câmaras ou coordenações.

3.6. **A COAPPE/PROGRAP abrirá e fará o trâmite inicial de um processo eletrônico específico para cada departamento ou órgão equivalente, no qual deverão ser juntados os planos individuais dos docentes proponentes neles lotados. O mesmo se aplicará ao SEPT, ao Setor Litoral e ao Campus Avançado de Pontal do Paraná.**

3.7. Poderão submeter Planos Individuais os docentes em situação ativa na UFPR, titulares ou substitutos, responsáveis ou colaboradores nas disciplinas ofertadas pelos seus respectivos departamentos/cursos.

3.7.1. **Todos os docentes interessados em figurar como orientadores no Programa Institucional de Monitoria deverão submeter planos individuais, independentemente se, posteriormente, serão selecionados ou não com bolsa.**

3.8. No momento do cadastramento dos planos individuais, deverá ser preenchido o formulário destinado exclusivamente para este fim, o qual está **disponível no SEI em PROGRAP MONITORIA: Plano Individual Docente**. O plano individual contemplará obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - dados do docente solicitante;
- II - nome da disciplina, código da disciplina, setor ou campus e departamento ou órgão equivalente;
- III - plano de atividades com objetivos, metodologia e justificativa.

3.9. A solicitação de monitores bolsistas deverá ser justificada no plano de atividades (inserto no plano individual), mediante a informação sobre a real necessidade da concessão de bolsa para o efetivo desempenho das atividades constantes na proposta.

3.10. A Chefia do Departamento ou órgão equivalente, em deliberação conjunta com o Comitê Setorial de Monitoria, selecionará os Planos Individuais contemplados com bolsa, respeitado o número total de bolsas atribuído a cada departamento ou órgão equivalente, consoante o item 3.4, e conforme o Anexo I deste Edital, sempre norteada pelos seguintes critérios:

- I - conformidade com o PPI e com os objetivos estratégicos do ensino de graduação estabelecidos no PDI da UFPR;
- II - adequação da metodologia apresentada nos Planos Individuais aos propósitos do PIM;
- III - preferência para disciplinas com maiores índices de reprovação, por nota ou frequência, nas duas últimas ofertas, ou para aquelas que tenham histórico positivo de aplicação da monitoria para maximizar retenção e minimizar

evasão;

IV - preferência para Planos Individuais que apresentem propostas mais inovadoras e metodologias ativas, tais como sala de aula invertida, grupos de estudos, aprendizado por projetos, estudos de caso, gamificação, dentre outras, objetivando diminuir os índices de evasão e aumentar os da retenção;

V - preferência para disciplinas com maior número de alunos matriculados na oferta atual.

3.11. A Chefia do Departamento ou órgão equivalente emitirá um Parecer (formulário disponível no SEI em **PROGRAP MONITORIA: Parecer da Chefia de Depto**) elencando:

- I - os Planos Individuais aprovados com bolsa.
- II - os Planos Individuais aprovados sem bolsa.

3.12. O representante setorial no Comitê Geral de Monitoria homologará a seleção promovida consoante o item 3.11 supra, mediante emissão de Despacho Decisório no curso processual, endereçado à COAPPE/PROGRAP, declarando nominalmente os planos individuais então aprovados com bolsa, apropriados por departamento ou órgão equivalente, à exceção do SEPT, Setor Litoral e do Campus Avançado de Pontal do Paraná, cujo rol dos planos selecionados com bolsa integrará uma listagem geral.

3.13. O total de bolsas descrito no item 3.1, em virtude do arredondamento do número de bolsas disponíveis a cada unidade, poderá chegar a 401 (quatrocentos e uma), mas todos os cálculos serão sempre com base no total de até 400 (quatrocentas) bolsas implementadas no programa.

4. DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES

4.1. Ao término da homologação administrativa dos planos individuais contemplados com bolsa, e após consultado em reunião ordinária o Comitê Geral de Monitoria, a COAPPE/PROGRAP publicará o Edital de Resultado Preliminar, o qual estampará:

- I - As bolsas de monitoria concedidas em abstrato a cada departamento ou órgão equivalente, nos termos deste Edital;
- II - As bolsas de monitoria efetivamente distribuídas (os planos individuais aprovados com bolsa estarão listados em Anexo específico);

4.1.1. As bolsas de monitoria ainda não atribuídas, por definição consideradas remanescentes, as quais serão objeto de redistribuição a ser realizada entre todos os departamentos ou órgãos equivalentes, tomados e agrupados por seu respectivo setor ou campus.

4.2. **A redistribuição somente poderá alcançar, necessariamente, planos individuais já anexados aos processos abertos pela COAPPE/PROGRAP e destinados à cada departamento ou órgão equivalente em particular, e que não tenham sido, segundo os critérios departamentais, contemplados com bolsa até a data de 02/02/2026 (portanto, anterior à reunião ordinária do Comitê Geral de Monitoria).**

4.2.1. Em hipótese alguma serão admitidos novos planos individuais submetidos única e exclusivamente no propósito de concorrer à redistribuição das bolsas remanescentes.

4.3. Para a realização da redistribuição das bolsas remanescentes, o representante setorial no Comitê Geral de Monitoria, segundo critérios estabelecidos pelo próprio representante e respeitando os parâmetros mínimos já convencionados pelos Departamentos, deverá registrar quais planos docentes serão contemplados com bolsa, em formulário específico (formulário disponível no SEI em **PROGRAP MONITORIA: Redistribuição**), anexado no processo SEI do departamento.

4.3.1. O processo referido no item 4.3 deverá ser tramitado em devolutiva à

4.4. Nos setores ou *campi* em que a totalidade das bolsas concedidas em abstrato, conforme este Edital, tiver sido efetivamente distribuída, não haverá, notoriamente, redistribuição.

4.5. Nos setores ou *campi* em que, não obstante os esforços e as diligências dos representantes setoriais no Comitê Geral de Monitoria, a totalidade das bolsas concedidas em abstrato, conforme este Edital, não tiver sido efetivamente distribuída, todavia tampouco haja planos individuais sobressalentes, não contemplados com bolsa, não haverá, notoriamente, redistribuição.

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO DOS MONITORES

5.1. A seleção dos candidatos será de responsabilidade dos Professores Orientadores e deverá ser realizada com base em edital expedido pelos próprios Orientadores e amplamente divulgado pelos Departamentos, Colegiados e órgãos correspondentes.

5.2. Poderão se candidatar os (as) estudantes com matrículas ativas nos cursos de graduação ou ensino técnico da UFPR, que apresentem frequência regular e desempenho acadêmico satisfatório, **que já tenham concluído com êxito a disciplina na qual desejam atuar como monitores (as)** e que tenham disponibilidade de 12h semanais para atividades de monitoria.

5.2.1. Poderão ser admitidos estudantes que não cumpram a exigência manifestada no item 5.2, desde que comprovem haver cursado disciplina equivalente ou conjunto de disciplinas que, reunidas, contemplem integralmente a ementa da disciplina para a qual desejam se candidatar.

5.3. Os critérios a serem utilizados para a seleção de monitores no Programa Institucional de Monitoria serão definidos pelos Professores Orientadores, respeitados os parâmetros determinados pela Resolução 43/03-CEPE.

5.4. Após a seleção, os monitores deverão ser classificados por nota em ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.5. Cumprido o processo seletivo, deverá ser convocado para a condição de bolsista, no caso dos planos contemplados com bolsa, o candidato classificado em 1º lugar. Os demais monitores aprovados **poderão ser inscritos como monitores voluntários** ou mantidos em cadastro reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

5.5.1. É vedada a substituição com chamamento de discentes que não tenham participado do processo de seleção nos prazos determinados neste edital, e que, portanto, não estejam atuando na condição de voluntários ou que não constem no cadastro reserva.

5.6. Todos os candidatos aprovados e que efetivamente desenvolverão atividades vinculadas à cada plano individual, deverão ter a documentação concernente juntada em um processo eletrônico, sendo tal atribuição combinada aos docentes responsáveis, os quais deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.7. Não deverá ser submetida à COAPPE/PROGRAP a documentação dos estudantes que estiverem em cadastro reserva, após o processo seletivo.

5.8. Concluída a seleção, o (a) docente proponente abrirá um processo eletrônico específico para cada Plano Individual aprovado, e neste processo fará a juntada de toda a documentação comprobatória exigível, qual seja:

I - Plano Individual do docente (**formulário disponível no SEI em PROGRAP MONITORIA: PLANO INDIVIDUAL**);

II - Cópia do edital de seleção dos monitores (em formato PDF);

III - Cópia do resultado do processo seletivo (em formato PDF), com os nomes dos estudantes elencados por ordem de classificação;

IV - Termo de Compromisso integralmente preenchido e devidamente assinado (**formulário disponível no SEI em PROGRAP MONITORIA: Termo de Compromisso**);

V - Declaração de Parentesco – apenas para bolsistas (**formulário disponível no SEI em PROGRAP MONITORIA: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**);

VI - **Cópia do histórico escolar, comprovando a aprovação do (a) estudante na disciplina, conforme itens 5.2 e 5.2.1.**

5.9. Juntada a documentação, o (a) docente proponente tramará o processo eletrônico para o endereço UFPR/R/PROGRAP/COAPPE, com vistas à homologação administrativa.

5.10. **Todos os formulários preenchidos e assinados, bem como todos os documentos juntados em formato PDF, deverão ter o nível de acesso restrito, em observância à hipótese legal da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).**

5.11. É de responsabilidade do (a) docente proponente conferir todos os dados que constam da documentação exigível, antes da remessa da mesma à COAPPE/PROGRAP.

5.12. A informação de dados incorretos ou incompletos, bem como o atraso no encaminhamento da documentação, evidenciado pelo descumprimento dos prazos previstos no cronograma (ver adiante item 7), poderá acarretar a impossibilidade de pagamento das bolsas.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA SIEPE/EAF

6.1. Todos os estudantes e docentes participantes do Programa Institucional de Monitoria estão habilitados a participar do Encontro de Atividades Formativas (EAF), que ocorre durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE).

6.2. A participação na SIEPE é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, como ouvintes ou como apresentadores de trabalhos no EAF, sendo necessária uma carga horária mínima de 12h de participação.

6.3. No caso de apresentação de trabalho, as regras e prazos para submissão dos resumos serão definidos em edital próprio da SIEPE/EAF.

7. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do edital	11/12/2025
Inserção dos Planos Individuais pelos docentes no processo eletrônico (específico para cada departamento ou órgão equivalente), aberto pela COAPPE/PROGRAP	11/12/2025 a 26/01/2026
Apreciação e seleção dos Planos Individuais pela Chefia de Departamento ou órgão equivalente , em deliberação conjunta com o Comitê Setorial de Monitoria, e emissão de Parecer enumerando os planos individuais aprovados com bolsa e os planos individuais aprovados sem bolsa	27 a 30/01/2026
Reunião ordinária do Comitê Geral de Monitoria	03/02/2026
Divulgação do Edital de Resultado preliminar	04/02/2026
Recursos e pedidos de reconsideração *	04 e 05/02/2026
Redistribuição de eventuais bolsas remanescentes **	03/02 a 05/02/2026
Processo de seleção dos monitores ***	04 a 13/02/2026

Encaminhamento da documentação referente aos monitores bolsistas e voluntários selecionados para a COAPPE/PROGRAP (Tipo de Processo: Graduação/Ensino Técnico: Programa Institucional de Monitoria (PIM). Endereço para trâmite no SEI: UFPR/R/PROGRAP/COAPPE	04/02 a 23/02/2026
Análise pela COAPPE/PROGRAP da documentação recebida e emissão de despacho decisório atestando conformidade com os requisitos objetivos exigidos no edital, ou emissão de despacho solicitando correções e/ou complementações quanto à eventuais insuficiências ou incorreções identificadas.	04/02 a 13/03/2026
INÍCIO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA 2026-1 - DISCIPLINAS OFERTADAS NO CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 15 A 18 SEMANAS	09/03/2026
TÉRMINO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA 2026-1 - DISCIPLINAS OFERTADAS NO CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 15 A 18 SEMANAS	27/06/2026
INÍCIO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA) 2026-1 - CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA DA UFPR	02/03/2026
TÉRMINO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA) 2026-1 - CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA DA UFPR	20/06/2026

* Os recursos deverão ser encaminhados via processo SEI, devidamente instruído, para a COAPPE/PROGRAP (UFPR/R/PROGRAP/COAPPE).

** De acordo com art. 4 deste edital.

*** De acordo com a Resolução n. 91/99 - CEPE e Resolução n. 43/03 - CEPE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. O pagamento das bolsas aos monitores contemplados se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFPR, em datas a serem definidas pela COAPPE/PROGRAP.

8.3. É vedada a concessão de bolsas de monitoria para estudantes que recebam qualquer outro tipo de **bolsa institucional ou não** (Iniciação Científica, Extensão, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Licenciar etc.), com exceção do grupo de bolsas PROBEM.

8.4. A certificação para discentes monitores e para docentes orientadores será realizada pela COAPPE/PROGRAP, exclusivamente com base nas informações de cadastro, mediante apresentação de Relatório ao final das atividades, o qual deverá ser juntado no mesmo processo de origem, e encaminhado para a COAPPE/PROGRAP, via SEI.

8.5. Demais disposições referentes às responsabilidades de monitores e docentes orientadores devem ser observadas nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE.

8.6. Os casos omissos a este edital serão apreciados pelo Comitê Geral de Monitoria e pela COAPPE/PROGRAP.

Maria Stael Bittencourt Madureira
Coordenadora de Apoio a Projetos, Programas e Estágios
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **MARIA STAEL BITTENCOURT MADUREIRA, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE APOIO A PROJETOS, PROGRAMAS E ESTAGIOS - PROGRAP/COAPPE**, em 10/12/2025, às 23:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8417518** e o código CRC **A1A34720**.

ANEXO I

UORG	DEPARTAMENTO	TOTAL	%	BOLSAS	BOLSAS
DAGA	ADMINISTRAÇÃO GERAL E APLICADA	52	2,07	8,3	8
DAC	ANÁLISES CLÍNICAS	17	0,68	2,7	3
DANAT	ANATOMIA	20	0,79	3,2	3
DEAN	ANTROPOLOGIA	18	0,71	2,9	3
DAU	ARQUITETURA E URBANISMO	30	1,19	4,8	5
DEARTES	ARTES VISUAIS E MÚSICA	29	1,15	4,6	5
DBIOCEL	BIOLOGIA CELULAR	24	0,95	3,8	4
DBIOQ	BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	24	0,95	3,8	4
DBOT	BOTÂNICA	23	0,91	3,7	4
DECIGI	CIÊNCIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	14	0,56	2,2	2
DECP	CIÊNCIA POLÍTICA	8	0,32	1,3	1
DECONT	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	25	0,99	4,0	4
DECIF	CIÊNCIAS FLORESTAIS	20	0,79	3,2	3
DECISO	CIÊNCIAS SOCIAIS	12	0,48	1,9	2
DCIR	CIRURGIA	43	1,71	6,8	7
DCM	CLÍNICA MÉDICA	72	2,86	11,4	11
DECOM	COMUNICAÇÃO SOCIAL	21	0,83	3,3	3
DCC	CONSTRUÇÃO CIVIL	32	1,27	5,1	5
DDESIGN	DESIGN	20	0,79	3,2	3
JD	DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	18	0,71	2,9	3

DDPEN	DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL	13	0,52	2,1	2
DDPRIV	DIREITO PRIVADO	17	0,68	2,7	3
DDPUB	DIREITO PÚBLICO	19	0,75	3,0	3
DEPECON	ECONOMIA	41	1,63	6,5	7
DERE	ECONOMIA RURAL E EXTENSÃO	14	0,56	2,2	2
DEDFIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	36	1,43	5,7	6
DENF	ENFERMAGEM	33	1,31	5,2	5
DEA	ENGENHARIA AMBIENTAL	12	0,48	1,9	2
DEBB	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	8	0,32	1,3	1
DEP	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	14	0,56	2,2	2
DETF	ENGENHARIA E TECNOLOGIA FLORESTAL	21	0,83	3,3	3
DELT	ENGENHARIA ELÉTRICA	53	2,10	8,4	8
DEMEC	ENGENHARIA MECÂNICA	54	2,14	8,6	9
DEQ	ENGENHARIA QUÍMICA	29	1,15	4,6	5
DEST	ESTATÍSTICA	23	0,91	3,7	4
DESTO	ESTOMATOLOGIA	26	1,03	4,1	4
DEGRAF	EXPRESSÃO GRÁFICA	22	0,87	3,5	4
DFAR	FARMÁCIA	28	1,11	4,4	4
DFARM	FARMACOLOGIA	16	0,64	2,5	3
DEFI	FILOSOFIA	19	0,75	3,0	3
DFIS	FÍSICA	47	1,87	7,5	8
DFISIO	FISIOLOGIA	19	0,75	3,0	3
DFF	FITOTECNIA E FITOSSANIDADE	26	1,03	4,1	4
DGEN	GENÉTICA	21	0,83	3,3	3
DGEOG	GEOGRAFIA	20	0,79	3,2	3
DGEOL	GEOLOGIA	25	0,99	4,0	4
DGEOM	GEOMÁTICA	24	0,95	3,8	4
DHS	HIDRÁULICA E SANEAMENTO	18	0,71	2,9	3
DEHIS	HISTÓRIA	26	1,03	4,1	4
DINF	INFORMÁTICA	39	1,55	6,2	6
JA	JANDAIA - ENGENHARIA AGRÍCOLA	6	0,24	1,0	1
JA	JANDAIA - ENGENHARIA DE ALIMENTOS	7	0,28	1,1	1
JA	JANDAIA - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	11	0,44	1,7	2
JA	JANDAIA - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	25	0,99	4,0	4
JA	JANDAIA - LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	10	0,40	1,6	2
DELEM	LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS	40	1,59	6,4	6

CH	LETROS LIBRAS (COORDENAÇÃO)	14	0,56	2,2	2
DELLIN	LITERATURA E LINGÜÍSTICA	29	1,15	4,6	5
DMAT	MATEMÁTICA	55	2,18	8,7	9
DMFP	MEDICINA FORENSE E PSIQUIATRIA	12	0,48	1,9	2
DMI	MEDICINA INTEGRADA	2	0,08	0,3	0
DMV	MEDICINA VETERINÁRIA	24	0,95	3,8	4
DNUT	NUTRIÇÃO	26	1,03	4,1	4
DOR	ODONTOLOGIA RESTAURADORA	32	1,27	5,1	5
DOFOT	OFTALMO-OTORRINOLARINGOLOGIA	14	0,56	2,2	2
DPAT	PATOLOGIA BÁSICA	27	1,07	4,3	4
DPM	PATOLOGIA MÉDICA	13	0,52	2,1	2
DPED	PEDIATRIA	26	1,03	4,1	4
DEPLAE	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	29	1,15	4,6	5
DEPAC	POLONÊS, ALEMÃO E LETRAS CLÁSSICAS	19	0,75	3,0	3
PP	PONTAL DO PARANÁ	65	2,58	10,3	10
DPJ	PRÁTICAS JURÍDICAS	9	0,36	1,4	1
DPRF	PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA	18	0,71	2,9	3
DEPSI	PSICOLOGIA	27	1,07	4,3	4
DQUI	QUÍMICA	50	1,99	7,9	8
DSC	SAÚDE COLETIVA	36	1,43	5,7	6
EP	SEPT	78	3,10	12,4	12
LT	SETOR LITORAL	128	5,08	20,3	20
DBC	SETOR PALOTINA - BIOCIENCIAS	14	0,56	2,2	2
DBD	SETOR PALOTINA - BIODIVERSIDADE	12	0,48	1,9	2
DCA	SETOR PALOTINA - CIÊNCIAS AGRONÔMICAS	13	0,52	2,1	2
DCV	SETOR PALOTINA - CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	16	0,64	2,5	3
DEC	SETOR PALOTINA - EDUCAÇÃO, ENSINO E CIÊNCIAS	13	0,52	2,1	2
DEE	SETOR PALOTINA - ENGENHARIAS E EXATAS	39	1,55	6,2	6
DZO	SETOR PALOTINA - ZOOTECNIA	10	0,40	1,6	2
DSEA	SOLOS E ENGENHARIA AGRÍCOLA	22	0,87	3,5	4
DTFE	TEORIA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	32	1,27	5,1	5
DTPE	TEORIA E PRÁTICA DE ENSINO	53	2,10	8,4	8
DTO	TERAPIA OCUPACIONAL	25	0,99	4,0	4
DTG	TOCOGINECOLOGIA	27	1,07	4,3	4
TL	TOLEDO	55	2,18	8,7	9
DTT	TRANSPORTES	15	0,60	2,4	2

DETUR	TURISMO	13	0,52	2,1	2
DZOO	ZOOLOGIA	22	0,87	3,5	4
DZ	ZOOTECNIA	20	0,79	3,2	3
TOTAL		2518	100,00	400	400

Referência: Processo nº 23075.075140/2025-20

SEI nº 8417518